# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 809

de 16 de Maio de 1.984.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 777, DE 18/05/83, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º -Fica prorrogado por um período de 01 (um) ano o prazo de vigência da Lei Municipal nº 777, de 18/05/83, que autorizou o Poder Executivo a firmar - convenio com o Fleming Hospital e Maternidade Ltda.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha 16 de Maio de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume.

Registre-se

Secretária.